



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CONTRATO Nº 110082022 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA UNITED CAR LTDA., PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, de um lado, situada no Anexo Gerardo Cristino de Menezes, à Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Centro, CEP.: 62.010-445, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE, brasileiro, separado judicialmente, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa UNITED CAR LTDA., com sede em Sobral-CE., à Av. Senador José Ermírio de Moraes, nº 1.261, Bairro Dom José, CEP.: 62.015-505, inscrita no CNPJ sob o nº 15.668.566/0005-97, Tel: (88) 3112-8000, e-mail: licitacoes.ce@jeltaveiculos.com.br, neste ato representada pela sua procuradora, a Sra. Emanoela Saldanha Tabosa, CPF nº 685.559.383-68, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial de nº 011008/2022**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.344, de 03 de fevereiro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, da Lei 8.666/93, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o **Fornecimento de 01 (um) Veículo tipo picape destinado(s) à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT, do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 158.600,00 (Cento e cinquenta e oito mil e seiscientos reais)**, com as seguintes especificações do objeto:

Lote	Especificações	Und	Qtd	Vr. Total
01	Veículo utilitário tipo picape, com as seguintes especificações mínimas: 0Km na forma da lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari), 1º emplacamento, ano/modelo 2022/2022, bicompostível ou diesel, 05 passageiros, 04 portas, potência 180cv, sistema de injeção eletrônica de combustível, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas 04 portas, direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica-hidráulica, ar condicionado total (inclusive para os passageiros de trás, airbags frontais e laterais, freios ABS e itens de segurança obrigatórios. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, cor sólida, preferencialmente branca. EMPLACADO. MARCA/MODELO: Fiat Toro Freedom.	Und	01	158.600,00



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.3. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.4490.52.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até 30 (trinta) dias após a data de sua efetiva entrega, **PRORROGÁVEIS**, conforme a legislação pertinente.

6.2. O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Ordem de Compra / Nota de Empenho emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) **HELOÍSA HELENA GUILHERME CAVALCANTE, CPF nº 110.186.743-49**, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., 13 de dezembro de 2022.

VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

EMANOELE SALDANHA TABOSA
CONTRATADA

HELOÍSA HELENA G. CAVALCANTE
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1.

CPF.: 023.870.983-77

2.

CPF.: 457.593.563-20